RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº 001/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG, após provimento as retificações solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2017, nos seguintes termos:

1- No item 1, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, passam os seguintes subitens a viger

1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação através do site da organizadora, onde será disponibilizado link para tal procedimento ou presencialmente em local previsto no item 1.11 desse edital ou através de correspondência (SEDEX ou AR) que poderá ser enviada para o endereço previsto no item 1.11 desse Edital.

1.11. A Prefeitura Municipal de Pequi, para auxílio aos interessados que não disponha de acesso a *internet* disponibilizará, durante todo o período e fases do Concurso Público, Ponto de Atendimento Presencial com *internet*, computador e impressora, localizada à Rua 1º Junho 41, Pequi - MG, 35667-000, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 (exceto sábado, domingo e feriados).

2- No item 2, **DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS,** passam a viger:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA/REQUISITOS MÍNIMOS	AMPLA	PCD	C.H.S	VENCIMENTO MENSAL EM R$
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	1		40	R$ 1.418,51
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-URBANO	FUNDAMENTAL COMPLETO	2		40	R$ 1.257,79
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-RURAL	FUNDAMENTAL COMPLETO	2		40	R$ 1.257,79
AGENTE EPIDEMIOLÓGICO CHAGAS	FUNDAMENTAL COMPLETO	1		40	R$ 1.257,79
AGENTE EPIDEMIOLÓGICO DENGUE	FUNDAMENTAL COMPLETO	2		40	R$ 1.257,79
ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO	1		30	R$ 2.294,69
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	1		40	R$ 988,92
AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO E CURSO DE INFORMÁTICA	1		40	R$ 937,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO	1		40	R$ 937,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ENSINO MÉDIO E REGISTRO CONSELHO	1		40	R$ 988,92
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - GARI	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1		40	R$ 937,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – AJUDANTE OBRAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1		40	R$ 937,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – SERV. ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2		40	R$ 937,00
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HS	CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO	1		40	R$ 3.291,49
COVEIRO/ZELADOR DE CEMITÉRIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1		40	R$ 1.115,29
ENFERMEIRO 40 HS	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM – REGISTRO NO CONSELHO	2		40	R$ 2.918,57
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	CURSO SUP. DE FARMÁCIA/BIOQUÍMICA - REGISTRO NO CONSELHO	1		40	R$ 3.712,07
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO II	CURSO SUP. DE FARMÁCIA/BIOQUÍMICA - REGISTRO CONSELHO	1		20	R$ 1.804,17
MEDICO CLINICO (PSF)	CURSO SUPERIOR DE MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO	2		40	R$ 12.355,09
MEDICO CLINICO GERAL	CURSO SUPERIOR DE MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO	1		20	R$ 3.291,49
MONITOR	ENSINO MÉDIO	1		24	R$ 988,92
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL (5ª a 8ª série) E CNH CATEGORIA "D"	3		40	R$ 1.418,51
NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO	1		30	R$ 1.115,29
OPERADOR MAQUINAS LEVES	ENSINO FUNDAMENTAL (5ª a 8ª série) E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 ANOS	1		40	R$ 1.418,51
OPERADOR MAQUINAS PESADAS	ENSINO FUNDAMENTAL (5ª a 8ª série) E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 ANOS	1		40	R$ 1.599,76
PROFESSOR	HABILITAÇÃO MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO E/OU CURSO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	4	1	24	R$ 1.281,38
PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA – REGISTRO NO CONSELHO.	1		30	R$ 2.294,69
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - REGISTRO NO CONSELHO	3		40	R$ 988,92
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ENSINO MÉDIO E REGISTRO NO CONSELHO	1		40	R$ 1.115,29
TOTAL		42	1		
		43			

**A 1(uma) vaga acima evidenciadas entram no cômputo do total de vagas para o Concurso Público, tratando-se vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da legislação sobre o tema.*

RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº 001/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

3- No item 3, **DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO,** passam os seguintes subitens a viger:

3.3 Para o cargo de de Agente Comunitário de Saúde do PSF o candidato deverá optar por uma área atuação onde deseja ser lotado, no ato de sua inscrição no Concurso Público, podendo optar por uma única área, sendo esta, obrigatoriamente, onde reside, e as vagas são destinadas ao Programa de Estratégia de Saúde da Família, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006.

3.3.1 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF deverão comprovar a residência na área de atuação pretendida, desde a data da publicação do Edital do Certame Público, conforme previsto no Art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/2006, no período de **23 de julho a 25 de julho de 2018**, impreterivelmente.

3.3.1.1 Para cumprimento do Item 3.3.1, Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada ou via original de documento que comprove sua residência na área da comunidade pretendida, desde a data da publicação deste Edital. A documentação deverá ser apresentada no posto de atendimento previsto no item 1.11 desse Edital.

3.3.1.2. A não apresentação das documentações nos termos do item 3.3.1.1, acarretará o indeferimento da inscrição e o candidato não poderá realizar as provas.

3.3.2 As vagas serão distribuídas dentre a seguintes áreas de atuação no município de Pequi/MG, a saber:

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS	BAIRROS E LOCALIDADES RURAIS ATENDIDAS
Zona Rural I	02	Distritos e comunidades rurais do município.
Zona Urbana	02	Pontinha; Belvedere; Varzea; Nem do Cocesso; Nova Republica; Cidade Nova; Centro; Vale Verde.

3.4. Para os candidatos aos de Agente Comunitário de Saúde do PSF e Agente de Epidemiologia Chagas e Agente de Epidemiologia Dengue, após a homologação do concurso, será oferecido Curso Introdutório de frequência obrigatória, ministrado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

4- No item 6, **DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,** passa o seguinte subitem a viger:

6.11. Para o cumprimento do coeficiente de reserva (5%) de vagas para as Pessoas Com Deficiências, fica estabelecido que no surgimento de novas vagas, para os cargos evidenciados na tabela do item 2.1, será seguido o critério que a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e sucessivamente, serão preenchidas por candidatos que figurem na listagem prevista no item 6.8.

5- No item 7, **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS,** passam os seguintes subitens a viger:

7.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h00 do dia 23 de julho até as 23h00 do dia 01 de agosto de 2018** , somente via Internet, no endereço eletrônico www.concursos.adhed.org, no qual existirá um link com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Os interessados que não disporem de acesso a internet para realização das inscrições, poderão se deslocar ao Ponto de Atendimento Presencial previsto no item 1.11 desse Edital.

7.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme especificado no item 2, deverá ser efetuado conforme data de vencimento constante no boleto, as taxas das inscrições realizadas **às 23h00 do dia 01 de agosto de 2018** deverão ser pagas **até o dia 02 de agosto de 2018**, em qualquer agência bancária credenciada, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário.

7.10. A publicação da homologação das inscrições será divulgada no dia **13 de agosto de 2018**, a partir 17h00, no endereço eletrônico http://concursos.iadhed.org/, contendo informações sobre as inscrições homologadas e a relação das indeferidas, se houver.

7.15.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser anexadas no sistema online no ato da inscrição, tendo como data limite **01 de agosto de 2018** salvo nos casos de caso fortuito ou força maior.

RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº 001/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

6- No item 8, **DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO,** passam a viger:

8.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **00:00 horas do dia 23 de julho de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de julho de 2018**.

8.2. A solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição é parte integrada do procedimento de inscrição e estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.concursos.iadhed.org> no período constante do item 8.1 deste Edital.

8.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007.

8.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 8.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

8.3.1.2. O IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

8.3.2. A condição de desempregado, nos termos da Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, será caracterizada pela seguinte situação:

8.3.2.1. Apresentar declaração legível de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que esta desempregado e não desempenha nenhuma atividade remunerada, conforme o Anexo V desse Edital.

8.3.3. A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

8.3.3.1. Apresentar declaração legível de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o Anexo VI desse Edital.

8.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) **Realizar a inscrição preenchendo a solicitação de isenção** através do endereço eletrônico <www.concursos.iadhed.org>, indicando se a condição é de hipossuficiência (CadÚnico), desemprego ou membro de família de baixa renda e emitir comprovante de inscrição.

b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

c) **Em caso de desempregado**, anexar ao comprovante de inscrição de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 8.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, ou Carta Simples ao IADHED, localizada na Av. Leopoldino de Oliveira, 4113, sala 331, CEP 38010-000, Uberaba, Minas Gerais ou pessoalmente no local e horários previsto no item 1.11 desse Edital.

d) **Em caso de membro de família de baixa renda**, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 8.3.3 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, ou Carta Simples ao IADHED, localizada na Av. Leopoldino de Oliveira, 4113, sala 331, CEP 38010-000, Uberaba, Minas Gerais ou pessoalmente no local e horários previsto no item 1.11 desse Edital.

8.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 8.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Concurso Público Edital 01/2017
Solicitação de isenção
Nome Completo:
Número de Inscrição:
Cargo:

RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº 001/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

8.5. As informações prestadas no ato da inscrição e posteriormente nas declarações para o caso de isenção, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
8.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.
b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.
c) Não preencher os requisitos mínimos para investidura ao cargo pretendido.
d) Fraudar e / ou falsificar documento.
e) Pleitear a isenção sem que se enquadre nas condições previstos no item 8.3 deste Edital e seus subitens.
f) No caso da solicitação de isenção através do CadÚnico, não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
g) Não observar prazos para postagem dos documentos prevista no item 8.1, no caso das condições de solicitações previstas nos itens 8.3.2 e 8.3.3 e seus subitens.
8.8. No caso das solicitações de isenção previstas no item 8.3.2 e 8.3.3, cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
8.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 8.3.2 e 8.3.3 e seus subitens e anexos constante nesse Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
8.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
8.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
8.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto nesse Edital.
8.14. A partir de **30 julho de 2018**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será disponibilizada no endereço eletrônico <www.concursos.iadhed.org>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.
8.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 7 e subitens deste Edital.
8.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto nesse Edital.
8.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço <www.concursos.iadhed.org> durante todo o período de inscrição.
8.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, sendo que o mesmo deverá comprovar atender aos requisistos mínimos de investidura ao cargo.

7- No item 9, **DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA,** passam os seguintes subitens a viger:

9.2. A Prova Objetiva será aplicada na data provável do **dia 02 de setembro de 2018**, em turno único, nos locais e horário a serem divulgados no Edital Convocatório e na Área do Candidato, observado o horário oficial de Brasília-DF.
9.31. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://concursos.iadhed.org/, na data provável de **03 de setembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº 001/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

8- No item 10, **DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA,** passa o seguinte subitem a viger:

10.7. Os títulos serão recolhidos pela coordenação no dia **02 de setembro de 2018**, na própria unidade em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, sendo que o candidato tem que estar de posse da documentação na entrada à unidade, não sendo permitido em nenhuma hipótese que o candidato se retire da unidade escolar para buscar os referidos documentos e posteriormente retornar para realizar a entrega, nem mesmo receber de terceiros.

9- No item 11, **DOS RECURSOS,** passas os seguintes subitens a viger:

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao IADHED, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações: a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição. b) Contra indeferimento da inscrição. c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas. d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva. e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva. f) Contra a nota de Prova de Títulos e classificação preliminar no Concurso. g) Cabendo ainda, recurso contra todas ou quaisquer decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.2. Os recursos mencionados no subitem 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://concursos.iadhed.org/, por meio do link correspondente a cada fase recursal, sendo que o referido link para recurso estará disponível na ÁREA DO CANDIDATO, conforme discriminado no subitem 11.1, que estará disponível das 00h00min do primeiro dia recursal ate às 23h59min do terceiro dia recursal. ou presencialmente (candidato ou procurador) no Ponto de Atendimento Presencial previsto no Item 1.11 desse edital, sendo possivel, ainda, o envio do recursos via SEDEX ou AR para o endereço do Ponto de Atendimento elencado no item 1.11 desse Edital.

11.6. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados; b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) Forem encaminhados de forma distinta à prevista nesse Edital; d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 11.1; e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

10- No item 11, **DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO,** passa o seguinte subitem a viger:

12.1. A classificação final dos candidatos será publicada, após decididos os recursos, mediante Edital específico, com data prevista a partir do dia **24 de setembro de 2018**, conforme previsto no subitem 1.6 deste Edital e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pequi – www.pequi.mg.gov.br – e no endereço eletrônico do IADHED– http://concursos.iadhed.org/, servindo como atestado de aprovação, e será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais por cargo, nome e inscrição.

11- No item 13, **DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO,** passa o seguinte subitem a viger:

13.6 A convocação dos candidatos para admissão dar-se-á mediante publicação no Jornal Oficial, devendo o candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Pequi, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº 001/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

12- No item 14, **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,** passa o seguinte subitem a viger:

14.18. O IADHED ficará responsável pela guarda dos documentos do Concurso pelo prazo de 05 (cinco) anos, segundo os moldes da Resolução do Conselho Nacional de Arquivologia CONARQ, bem como observando as premissas da Lei estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, após este prazo os documentos serão enviados à Contratante.

13 – Considerando a alteração das datas prevista para realização das etapas deste certame, será assegurado aos candidatos que desejarem desistir da participação do concurso público o direito ao reembolso do valor recolhido. O candidato nesta situação deverá protocolar requerimento on-line, através de link próprio a ser disponibilizado no site do IADHED, impreterivelmente, no período entre 18 de julho até 10 de agosto de 201, devendo ser anexada a cópia do boleto e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

14 – Os candidatos já inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF deverão observar o disposto no subitem 3.3 e seguintes do Edital nº 001/2017, notadamente quanto à obrigatoriedade de entrega do comprovante de residência na área da comunidade pretendida, sob pena de eliminação do certame.

15 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

16 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Pequi/MG, 17 de julho de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI